



Folhas nº 26
Processo nº 067
Município nº 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 176/2024

PROCESSO ADM Nº 67/2025
PROCESSO ADM INICIAL Nº 168/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 176/2024, QUE TEM COMO PARTE O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO A EMPRESA GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 21.586.054/0001-50.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, e a Empresa **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.586.054/0001-50, estabelecida na Avenida Rio Poty, nº 959, CEP 64.049-410, bairro de Fátima, Teresina, Piauí, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 876.621.322-34 e portador da Carteira Profissional OAB/PI nº 11.797, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 176/2024, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 168/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato nº 176/2024-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 168/2024, objeto: Contratação de Empresa Especializada para a promoção de demandas administrativas e/ou judiciais que viabilizem a limitação do montante das retenções efetuadas pela Receita Federal junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e regularização das pendências tributárias do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RAZÕES.

2.1. Em razão da solicitação da Contratada e anuência da Contratante, as partes, de comum acordo, reconhecem que a rescisão do contrato se faz necessária em razão da existência de



Folhas nº 27
Processo nº 067
Data nº 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

pendências documentais/administrativas por parte da Administração Pública, as quais inviabilizam a continuidade da prestação dos serviços. Dessa forma, a rescisão ocorre sem prejuízo para ambas as partes, resguardando o interesse público e a segurança jurídica da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

3.1. Fica expressamente acordado que a presente rescisão não gera qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE, não havendo incidência de multas, indenizações ou qualquer outra forma de ressarcimento por parte da Administração Pública em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO INTEGRAL

4.1. A CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que nada mais tem a pleitear da CONTRATANTE a qualquer título, dando plena, rasa e geral quitação, comprometendo-se a não ajuizar, no presente ou no futuro, qualquer ação judicial ou extrajudicial visando ao recebimento de valores decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Fevereiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO Assinado de forma digital por JOSE
LUNA:46729410353 FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.02.07 16:32:14 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE



Folhas nº 28
Processo nº 067
Anexos nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE

SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE:21586054000150

Assinado de forma digital por GUSTAVO

DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE:21586054000150

Dados: 2025.02.07 14:03:05 -03'00'

GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 21.586.054/0001-50

GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] CPF: 60400894319

2. [Assinatura] CPF: 043.307.803.05